



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL  
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**

#### **CAPÍTULO I. DO OBJETO**

1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições que regerão a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e instalação de equipamentos de PABX digitais, bem como, atender as condições de manutenção, de assistência técnica e garantia conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus Anexos, para utilização no Tribunal Regional Eleitoral/MS à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 – Parque dos Poderes em Campo Grande/MS, na sede do Fórum Eleitoral de Campo Grande à Rua Delegado José Alfredo Hardman, 180 Parque dos Poderes em Campo Grande/MS e no Anexo TRE/MS à Rua Delegado José Alfredo Hardman, 184 Parque dos Poderes em Campo Grande/MS.

1.1. A vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, com previsão de prorrogação contratual por igual período.

2. A contratação visa atender a necessidade da Administração de dar continuidade ao sistema de telecomunicação, no prédio sede do TRE/MS, Fórum Eleitoral de Campo Grande e a instalação de ramais telefônicos no Anexo do TRE/MS, que deverão ser interligados no mesmo sistema de telefonia.

3. Aplicam-se à prestação dos serviços a serem contratados as condições indicadas neste Termo de Referência, sendo estas complementadas, de forma subsidiária, pelas demais normas aplicadas ao objeto da contratação.

4. A contratação desses serviços será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, conforme condições do Edital, deste Termo de Referência e da Minuta do Contrato.

#### **CAPÍTULO II. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS**

1. O detalhamento do objeto tem por finalidade discriminar o serviço que se pretende contratar, com indicação dos seus equipamentos componentes, e respectivas quantidades, dados técnicos pertinentes, funcionalidades, bem como, as demais condições pertinentes à locação, instalação, assistência técnica e manutenção dos equipamentos PABX, doravante denominado serviços.

1.1. Todo o serviço de instalação, assistência técnica e manutenção, deverão ser prestados diretamente pela própria empresa contratada ou por representante legalmente autorizado, sendo vedada a subcontratação.

2. O sistema deverá ser composto de 01 (uma) Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) do Tipo PABX Digital, Temporal, Controlado por Programa Armazenado (CPA-T) para ser instalada no Prédio do TRE/MS e Módulo Remoto para ser instalado no prédio do Fórum Eleitoral, equipadas com um terminal de operador; aparelhos telefônicos digitais; aparelhos analógicos; bilhetagem e Software de Gerenciamento de Tarifação Centralizado na unidade referente ao prédio principal; Documentação Operacional, Testes e Treinamento.

3. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas e especificações dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, com últimas versões de software e com termo de garantia do fabricante.

## 5. CONFIGURAÇÃO INICIAL

5.1 A CPCT para instalação no Prédio do TRE/MS deverá estar equipada inicialmente com a seguinte configuração mínima:

- 02 Interfaces de Tronco DDR E1 2Mbps (30 Canais) com Identificação de Chamadas;
- 01 Interface de Tronco Digital DDR E1 2Mbps (30 canais) para interconexão com Bastidor Remoto para transparência total de facilidades;
- 53 Interfaces de Ramais Digitais com identificador de chamadas;
- 237 Interfaces de Ramais Analógicos;
- 01 Terminal de telefonista com no mínimo 40 teclas programáveis ou Posição de Atendimento para Telefonista baseada em PC; 02 (dois) Fones de Cabeça e um monofone ;
- 53 Aparelhos Digitais com display e viva-voz com no mínimo 15 teclas de função programáveis;
- 20 Head Sets para uso em aparelhos digitais;
- 237 Aparelhos Telefônicos Analógicos de mesa;
- 01 Software específico de programação de fábrica;
- 01 Sistema Centralizado de Bilhetagem e Tarifação de ligações de entrada e saída para no mínimo 500 ramais, com Isolador Óptico
- 01 Software de Gerenciamento e Manutenção;
- 02 Interfaces de voz para mensagens digitais (incorporado à central);
- 01 Modem para Manutenção Remota (incorporado a central);
- 01 Sistema de Suprimento de Energia Elétrica;
- 01 Modem óptico para a interligação com o prédio do Fórum;
- 01 Conjunto de materiais de instalação da Central até o DG principal com bastidores, blocos de engate rápido com módulos de proteção para todos troncos e ramais, fibra óptica, DIO, extensão e cordões ópticos.

5.2 A CPCT remota para instalação no Prédio do Fórum Eleitoral deverá estar equipada inicialmente com a seguinte configuração:

- 01 Interface de Tronco DDR E1 2Mbps (30 Canais) com Identificação de Chamadas;
- 01 Interface de Tronco Digital DDR E1 2Mbps (30 canais) para interconexão com o Bastidor Principal para transparência de facilidades;
- 103 Interfaces de Ramais Analógicos;
- 103 Aparelhos Telefônicos Analógicos de mesa;
- 08 Interfaces de Ramais Digitais com identificador de chamadas
- 08 Aparelhos Digitais com display e viva-voz com no mínimo 15 teclas de função programáveis;
- 01 Software específico de programação de fábrica;
- 01 Software de Gerenciamento e Manutenção;
- 02 Interfaces de voz para mensagens digitais (incorporado a central);
- 01 Modem para Manutenção Remota (incorporado a central);
- 01 Sistema de Suprimento de Energia Elétrica;
- 01 Modem óptico para a interligação com o prédio do TRE/MS;

- 01 Conjunto de materiais de instalação da Central até o DG principal com bastidores, blocos de engate rápido com módulos de proteção para todos troncos e ramais, fibra óptica, DIO, extensão e cordões ópticos.

5.3 As centrais telefônicas ofertadas deverão possibilitar a utilização futura de gateways internos à central, a utilização da tecnologia de Voz sobre IP em uma rede “LAN/MAN/WAN”, por protocolo H323 e SIP, a ser determinada pelo Tribunal Regional Eleitoral/MS. Não serão aceitos hardware e software externos a central.

## **6. CARACTERÍSTICAS DAS CENTRAIS INSTALADAS NO TRE/MS E FÓRUM ELEITORAL DE CAMPO GRANDE**

6.1. A CPCT deverá ser construída empregando tecnologia moderna.

6.1.1. A CPCT deverá possibilitar a futura duplicação de CPU, de tal forma que em caso de parada da primeira a segunda entre em operação de forma automática.

6.2. A interligação com a central pública deverá obedecer aos padrões da concessionária local. Nas interligações com a mesma, a central deverá permitir discagem direta a ramal (DDR), sem o uso de “hardware” externo adicional.

6.3. A CPCT deverá ser do tipo modular, permitindo a ampliação através da simples adição de módulos, bastidores e cartões, não necessitando da troca de hardware inicial, permitindo manutenção, instalação e operação rápida e fácil.

6.4. A CPCT deverá possuir arquitetura de “slots” universais, permitindo assim que os cartões de tronco e ramais possam ser inseridos ou retirados sem interrupção do sistema.

6.5. A interligação da CPCT com os ramais, tanto analógicos como digitais deverá ser efetuada através de um único par de fios.

6.6. O equipamento deverá possibilitar a implementação futura de facilidades do tipo distribuidor automático de chamadas (DAC), com a emissão de relatórios estatísticos.

6.7. Permitir manutenção remota através de modem incorporado à central.

6.8. A CPCT deverá possibilitar atingir a capacidade final, no mínimo, de 600 ramais, sendo 500 (quinhentos) ramais analógicos, 100 (cem) ramais digitais, no mínimo 02 (duas) portas para consoles de operadoras e 04 links E1 protocolo MFC a 2 Mb (dois megabytes), pelo simples acréscimo de gabinetes e bastidores, módulos e cartões, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos e nem acoplamentos de várias centrais, ou seja, deve existir um único módulo central de processamento para a sua capacidade inicial e final.

6.9 A CPCT deverá possibilitar a interligação com gabinetes remotos através de Tronco Digital Bidirecional para interconexão de sistemas para total transparência de facilidades.

6.10. A CPCT deverá possibilitar a interligação futura com gabinetes remotos através de Voz sobre IP (VOIP), com gateway incorporado internamente a central telefônica, mantendo todas as funcionalidades e facilidades do sistema principal com total transparência de facilidades, sem que haja a necessidade de troca do sistema ou CPU.

6.11. A CPCT deverá suportar tecnologia de tronco IP e ramais IP através de adição de interfaces internas.

6.12. A CPCT deverá permitir as mesmas funcionalidades nos ramais IP e ramais digitais.

6.13. A CPCT deverá permitir futura conexão de múltiplas CPCT através de conexão IP com protocolo H323 e SIP, compartilhando a infra-estrutura de transmissão de dados.

6.14. A CPCT deverá permitir a conexão de terminais telefônicos IP.

6.15 A CPCT deverá possibilitar a utilização dos serviços da Rede Digital de Serviços Integrados (RDSI) como videoconferência interna e externa, identificação do número

chamador, números diferenciados para um mesmo ramal, dentre outros, sem que haja a necessidade de troca do sistema ou CPU.

6.16. A CPCT deverá possibilitar enlace pleno entre ramais, não podendo haver portanto limitações na comunicação interna entre ramais.

6.17. O plano de numeração dos ramais deverá ser fechado, composto por pelo menos 04 (quatro) dígitos.

6.18. A CPCT deve possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deverá ser possível, para todos os troncos e interligações, a utilização de feixe de tronco / rota alternativa, caso a rota principal esteja congestionada, bem como a utilização automática de rota de menor custo (LCR).

6.19. A CPCT deve possibilitar toques distintos e instantâneos nas chamadas internas ou externas para os ramais.

6.20. A CPCT deve possibilitar manutenção local e remota, através de serviços de modem interno.

6.21. A CPCT deverá possuir a interface CTI incorporada ao sistema, sem adição de hardware externo.

6.22. As placas de troncos e ramais deverão ser do mesmo fabricante da central telefônica e desenvolvidas exclusivamente para este fim, não sendo permitida soluções que utilizem placas de terceiros acopladas à plataforma de PCs.

## **7. FACILIDADES BÁSICAS MÍNIMAS DA CPCT**

7.1. Música em espera.

7.2. Discriminação de interurbanos, serviços especiais gravados (códigos 0300 e 0900), códigos especiais de serviços e prefixos de telefones celulares.

7.3. Plano de numeração flexível de no mínimo 4 dígitos.

7.4. Categorização individual de ramais.

7.5. Rechamada automática.

7.6. Intercalação com som de aviso.

7.7. Captura de chamadas.

7.8. Consulta.

7.9. Discagem abreviada.

7.10. Rediscagem do último número discado.

7.11. Serviço noturno.

7.12. CONSULTA/CONFERÊNCIA: Esta facilidade permite que um usuário, estando em conversação possa reter a chamada em progresso e originar uma outra chamada interna ou externa, estabelecendo uma consulta. Estando em consulta o usuário poderá estabelecer conferência para até 03 (três) participantes.

7.13. Siga-me, externo.

7.14. Bilhetagem.

7.15. Redirecionamento de chamadas.

7.16. Distribuição uniformizada de chamadas.

7.17. Recarga dos dados de programação do sistema via hardware incorporado.

7.18. Possibilidade de interligação do gabinete principal com gabinetes remotos através de interface de 2 Mbps e interligação com Centrais de outras marcas através do protocolo Q.SIG.

7.19. Possibilidade de tráfego de voz sobre uma rede de dados e transparência de facilidades sobre esta mesma rede ( VoIP ).

7.20. A CPCT deverá permitir conexões diretas entre aparelhos IP do tipo Peer to Peer.

7.21. Possibilidade de integração de centrais de mesma marca, disponibilizando transparência de facilidades, gerenciamento centralizado, atendimento e tarifação centralizados.

7.22. A CPCT deverá possibilitar a integração de redes híbridas, integrando redes IP e TDM, sem nenhum equipamento externo adicional, apenas com adição de interfaces internas.

7.23. Bloqueio de ligações DDI, DDC, Celular, 0800, 0900, etc, sem a necessidade de bloqueadores externos ao equipamento.

7.24. A CPCT deverá possuir sistema de atendimento automático, incorporado ou agregado à central, sendo possível a criação de menus de atendimento.

7.25. A CPCT deverá possuir, no mínimo, 12 categorias para ramais diferentes para acesso a facilidades de voz e de dados.

7.26. A CPCT deverá permitir que um usuário, através da sua senha pessoal, possa trazer a classe de serviço de seu ramal para qualquer outro ramal do sistema. Isto permitirá que, independentemente de onde estiver, o usuário possa desfrutar dos privilégios que o seu ramal possui. Nesse caso, deve ser mantida a tarifação associada ao ramal do usuário correspondente ao código marcado, e não ao ramal físico de onde se fez a ligação. O cancelamento da senha deverá ser feito com a recolocação do monofone no gancho;

7.27 A CPCT deverá possibilitar a fixação de no mínimo 08 (oito) Operadoras.

7.28 A CPCT deverá permitir o cadastramento dos nomes dos usuários dos ramais, de modo que, quando um ramal chamar um telefone digital com display ou ramal IP com o softphone, seja sinalizado o número do ramal e o nome do usuário que está chamando, mesmo antes da ligação ser atendida. Esta agenda central deve ter capacidade inicial mínima de 500 números comuns a todos os ramais das centrais do TRE/MS e Fórum Eleitoral de Campo Grande, expansível à mesma capacidade final constante no item 6.8.

## **8. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO**

8.1. Deve ser fornecido e instalado um sistema de gerenciamento e manutenção para CPCT CPA-T.

8.2. Deverá prover recursos que permitam a operação e gerência/supervisão local e manutenção, diagnose, e supervisão de alarmes remotamente através de modem interno na central.

8.3. O gerenciamento de sistema telefônico deve estar baseado em plataformas abertas modernas, executando sistemas operacionais de mercado tais como o Windows, provendo múltiplos aplicativos que ofereçam uma interface de usuário consistente e de fácil utilização. Esta estação deve integrar todos os aplicativos necessários para o completo gerenciamento do sistema telefônico tais como:

8.3.1. Aplicativo de segurança;

8.3.2. Configuração do sistema e aplicativo de gerenciamento de usuários;

8.3.3. Aplicativo de diagnóstico de falhas e alarmes.

8.4. O sistema de gerenciamento e manutenção deverá permitir pelo menos, as seguintes funções:

- Diagnósticos internos dos módulos;
- Verificação e alteração de dados tais como alteração de categoria de ramal e/ou de tronco, alteração de número de ramal, liberação ou bloqueio de ramais, etc.;

- Reprogramação dos dados do sistema; Lista de equipamento livre;
- Lista de números livres; Critérios de filtragem.

8.5 A licitante deverá em sua proposta, fornecer a descrição do "Computador" e impressora necessários à implementação do sistema de gerenciamento, para que seja fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral/MS para sua instalação.

## **9. SISTEMA AUTOMÁTICO DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM**

9.1. Deve ser fornecido e instalado um sistema (Software) automático de tarifação e bilhetagem para CPCT CPA-T.

9.2. O sistema deverá realizar de forma centralizada, a tarifação das centrais na CPCT indicada no item 5.1.

9.3. O sistema automático de tarifação e bilhetagem deverá utilizar microcomputador (a ser fornecido pelo TRE/MS) proporcionando facilidade de operação por pessoas com formação básica em microinformática e flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para processamento via editores de texto e/ou planilhas de cálculo mais conhecidas dos usuários. Todos os relatórios deverão ser apresentados em língua portuguesa, tanto legendas como conteúdo. Deverá possibilitar, pelo menos, as seguintes facilidades:

9.3.1. Programa de observação de dados de tráfego que possibilite a medição e registro diários, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação dos troncos e ramais, ocupação da mesa operadora, duração de chamadas, avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados, etc.

9.3.2. Programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos, com emissão de relatórios programáveis:

- Número do assinante chamado em ligação urbana, celular, DDD e DDI (quando houver sinalização);
- Número do ramal que originou a chamada; Data de início da chamada;
- Hora de início da chamada; Duração da chamada.

9.3.3. Programas destinados à emissão dos seguintes relatórios de todas as chamadas (locais, celular, DDD e DDI) efetuadas:

- Ramais que efetuaram chamadas;
- Ligações efetuadas através do console de operadores.

9.4. O sistema deve possuir as facilidades de bilhetagem e tarifação de ligações entrantes e saíntes.

9.5. Os softwares necessários para a completa instalação do sistema de tarifação e bilhetagem necessitam ser cotados pelos proponentes.

9.6. O buffer deverá possibilitar o armazenamento dos dados de, no mínimo, 1000 bilhetes.

9.7. A licitante deverá em sua proposta, fornecer a descrição do "Computador" e impressora necessários à implementação do sistema de tarifação, para que seja fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral/MS para sua instalação;

## **10. SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA**

10.1. Fornecimento de um conjunto de baterias seladas estacionárias, dimensionadas para garantir o funcionamento do sistema (TRE e Fórum Eleitoral) por um mínimo de 06 (seis) horas na H.M.M.(Hora de Maior Movimento), no caso de falta de alimentação.

10.2. O sistema de suprimento de energia elétrica deve ser modular, de modo a permitir a instalação em quantidades que atendam o consumo inicial da CPCT e recarga das respectivas baterias, bem como o acréscimo de módulos para atendimento de expansões da capacidade de consumo da CPCT e respectivas baterias.

10.3. O conjunto de baterias deve garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação do equipamento por 06 (seis) horas ininterruptas, supondo-se a descarga correspondente à da hora de maior movimento (HMM), na capacidade final da CPCT.

10.4. Todo o sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes.

10.5. Todos os equipamentos energizáveis devem ser conectados aos sistemas de aterramento existentes nos locais das instalações.

10.6. A CPCT deverá ser ligada na rede elétrica 100 Volts ~ 240 Volts sem a necessidade de mecanismos adicionais.

## **11. TERMINAL DA OPERADORA**

11.1 A posição de atendimento (mesa operadora) deverá ser baseada em Terminal PC para controlar o fluxo das chamadas e deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Mostrar identificação da chamada, data, hora e duração;
- Possuir sinalização de mensagem para presença de mensagens do Correio de Voz;
- Histórico de chamadas de entrada e saída;
- Gravação de ligações
- Estacionamento de chamadas de entrada e saída;
- Gravação de chamadas simultânea em arquivo .wav com opções de encaminhamento para o e-amil;
- Retorno automático de chamada - Call Back;
- Identificar chamadas atendidas e não atendidas;
- Rediscagem do último número;
- Mudança para o modo noturno
- Realizar discagem para números internos e externos a partir da lista de contatos;
- Enviar mensagem para computadores ou visor de telefones digitais ou IP;
- Possibilidade de integração com CRM;
- Possibilitar que a telefonista monitore todos os ramais e troncos do sistema principal e módulo remoto como ramal livre, ramal ocupado, ramal com siga-me;

- Possibilitar que a telefonista visualize o status do ramal (Presença);

11.1.1 Deverá ser fornecido um aparelho Digital para que opere em conjunto com a posição de atendimento. Em caso de falha da rede ou problema no PC as ligações continuem sendo atendidas através do aparelho Digital que deve permitir no mínimo as seguintes características:

- Possibilidade de utilização do monofone ou fone de cabeça.
- Permitir reter a chamada de entrada para efetuar breves consultas e transferências.
- Permitir serviço noturno, de forma que as chamadas destinadas às operadoras (telefonistas/recepcionistas) ausentes sejam automaticamente dirigidas a um ramal pré-estabelecido, com pelo menos 04 modos de operação (ex.: diurno, noturno, almoço, feriado), inclusive com possibilidade de alteração automática do modo por horário e/ou dia da semana;
- Permitir transbordo para outros grupos de telefonista.
- Possuir sinalização visual das chamadas internas, externas e privativas da telefonista, permitindo a ela atender as chamadas seletivamente.
- Possuir a facilidade de intercalação pela telefonista.
- Possuir a facilidade de proteção contra transferência não autorizada. Permitir a visualização da data e hora do sistema.
- Permitir sinalização visual de alarmes.
- Ser conectado à central telefônica através de cabo a um par de fios. Permitir o acesso à discagem abreviada comum.
- Permitir que a telefonista ative desvios nos ramais do sistema Permitir a identificação de chamadas, no display.

11.1.2 FONES DE CABEÇA PARA TERMINAL DA TELEFONISTA: Fornecimento de 02 (dois) fones de cabeça, com conector RJ-11 em uma das extremidades e em outra, conector tipo Quick Disconnect para conexão ao headset; aro ajustável; Com possibilidade de alimentação externa.

## 12. APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL

12.1. Os Aparelhos Digitais deverão possuir no mínimo as seguintes características:

- Utilização de interfaces (2B+D); Alimentado a partir da central; Interligação a um par de fios;
- Capacidade de pelo menos, 15(quinze) teclas de funções programáveis com led; Possibilidade de expansão das teclas de funções programáveis com led de, no mínimo, 50 (cinquenta) teclas através de inserção de módulos escravos;
- Display de cristal líquido(LCD), alfa-numérico, com capacidade mínima de 02 (duas) linhas de 24 (vinte e quatro) caracteres que possibilite indicação de data, hora, número chamado e número do ramal que iniciou a chamada quando do recebimento de ligações internas;

- Formação de grupo de captura de chamada; Operação “chefe-secretaria”;
- Conversação em viva-voz;
- Indicação da existência de mensagens no serviço de correio de voz (quando instalado);
- Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho;
- Indicação acústica e visual das chamadas;
- Tecla de funções específicas;
- Retenção de chamadas;
- Rediscagem do último número;
- Ajuste de volume da campainha/contraste do visor;
- Desativação da campainha;
- Indicação de operações;
- As facilidades disponíveis nas teclas, podendo ser alteradas de acordo com a programação do sistema;
- Ativação para conferência;
- Ativação das funções de programação do terminal;
- Possibilidade de acoplar fone de cabeça sem a necessidade de adaptadores;
- Deverá possibilitar sua transformação futura em um terminal IP sem a substituição do aparelho fornecido;
- Permitir a identificação de chamadas, no display.

### **13. APARELHO TELEFÔNICO ANALÓGICO**

13.1. Telefônicos analógicos de mesa, com teclado, chave seletora para sistema multifrequencial/DTMF, botão “flash”, homologado e certificado pela Anatel.

13.2. Os aparelhos deverão ser do tipo multifrequencial/DTMF, padrão Anatel, com cabo e conector RJ-11 e no mínimo dois toques diferentes de campainha.

### **14. CORREIO DE VOZ**

14.1. Deverá possibilitar instalação futura de correio de voz, a ser instalado na CPCT CPA-T, com atendedor automático de chamadas interno que possibilite a gravação digital e recuperação de mensagens, quando o ramal chamado estiver ocupado, seu usuário ausente ou por comando do usuário para redireção das ligações, que assegure:

14.1.1. Quantidade de caixas postais: No mínimo 512;

14.1.2. Acesso às "caixas postais de voz" através de "password" específica para cada usuário do serviço;

14.1.3. Envio de indicação sonora ou visual (no caso de utilização de aparelhos digitais) e aviso externo quando da existência de mensagem na caixa postal do usuário;

14.1.4. Envio de mensagens coletivas a grupos de, no mínimo, 5 (cinco) caixas postais;

14.1.5. Deve possibilitar aos usuários das caixas postais escutar mensagens a ele dirigidas, reescutar, apagar ou arquivar mensagens, transferir mensagens para outros usuários do sistema, retornar ao início de determinada mensagem, escutar e editar as mensagens por ele gravadas, pelo menos;

14.1.6. Todas as funções de gravação e troca de "password", atualização das mensagens de atendimento ("outgoing call"), recuperação do conteúdo das caixas postais ("incoming call") possam ser processadas tanto a partir do teclado do ramal quanto, partir do gerenciador do sistema;

14.1.7. Para efeito de dimensionamento do sistema, deverá ser considerado o número médio de 04 (quatro) mensagens por usuário de duração média de 20 (vinte) segundos cada;

14.1.8. A capacidade de memória em horas de gravação deverá ser dimensionada de acordo com os parâmetros apresentados nos itens anteriores;

14.1.9 O sistema deve permitir a criação de caixas postais virtuais, não necessitando a existência de uma porta de ramal física para cada caixa postal habilitada;

14.1.10. O sistema de Correio de Voz deverá ser montado internamente na central.

### **CAPÍTULO III. DA INSTALAÇÃO**

1. A empresa contratada ficará responsável pela instalação (implantação) dos equipamentos e demais componentes dos serviços contratados.

2. Os serviços de instalação (implantação) do sistema compreendem, dentre outros, o seguinte:

2.1. Instalação da CPCT Central até o lado interno do Distribuidor Geral (DG) do Prédio do TRE/MS, instalação do Modulo Remoto até o DG Geral do Prédio do Fórum Eleitoral e instalação de Módulo Remoto até o Rack do Prédio Anexo TRE, com fornecimento e instalação, de módulos de proteção para todos os ramais e troncos dos Equipamentos de todos os prédios citados.

2.2. Fornecimento, instalação e ativação de todos os equipamentos, incluindo todos os softwares fornecidos e necessários;

2.3. Acompanhamento até a homologação de toda a solução;

2.4. Fornecimento de documentação de implementação dos equipamentos para serem validados pelo Tribunal Regional Eleitoral, para o Aceite Final dos serviços

2.5. Deverá ser parte integrante da proposta a instalação do sistema completo, ou seja, CPCTs, sistemas de energia, materiais de DG, fibras e módulos, etc. Não caberá ao Tribunal Regional Eleitoral/MS, qualquer despesa extra relativa a materiais e mão-de-obra necessários à instalação do sistemas telefônicos, que serão de inteira responsabilidade do fornecedor.

2.6. Os DGs, tubulações internas e tubulação de interligação dos prédios do TRE/MS e Fórum Eleitoral de Campo Grande, serão os já existentes, onde ora estão interligados, por fibra óptica. Qualquer adaptação necessária que a empresa deva realizar, para a completa instalação, terá que ser informada à fiscalização e sem qualquer ônus para o TRE/MS.

2.7. Fornecimento e instalação de fibra óptica interligando os prédios do Fórum Eleitoral de Campo Grande e o Anexo TRE/MS (distância média de 150m), para disponibilização de no mínimo 30 (trinta) ramais. A fibra e os demais materiais e equipamentos utilizados (módulos, blocos de engates) , uma vez instalados, pertencerão ao TRE/MS, não sendo, portanto, objeto de locação.

2.8 Os serviços de instalação da fibra óptica e correlatos deverão ser garantidos pela empresa contratada pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses.

2.9. As CPCT's devem ser entregues juntamente com seus acessórios (equipamentos e demais componentes), cabos, conectores, armários, racks e demais itens necessários à sua completa montagem, testes e perfeito funcionamento.

#### **CAPÍTULO IV. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA**

1. A empresa contratada deverá dar manutenção ao sistema, com fornecimento de peças ou equipamentos, mão-de-obra especializada e materiais necessários ao funcionamento de todo o sistema de maneira a mantê-lo sempre funcionando.

2. A abertura de chamados para assistência técnica ou manutenção deverão ser realizados por e-mail e/ou telefone, informados pela empresa contratada.

3. A empresa contratada deverá indicar funcionário, com informação de telefone celular para rápida localização, sendo este considerado preposto da empresa e responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e atendimento as necessidades do Tribunal quanto à manutenção do sistema de telefonia instalado.

4. É dever do preposto resolver e solucionar os problemas referentes à prestação dos serviços, devendo este, ter poderes para solucionar qualquer problema ou providenciar os meios para tal, tanto quanto a parte operacional do serviço quanto à parte burocrática.

5. O atendimento ao chamado para realização de assistência técnica ou manutenção, em Campo Grande, deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) horas, quando apesar do defeito o sistema estiver funcionando e, de 3 (três) horas, caso o sistema esteja avariado ou não funcionando por problemas técnicos, onde seja necessária a intervenção de agente especializado.

6. Após o chamado para assistência técnica ou manutenção a empresa contratada deverá solucionar o problema em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

7. No período eleitoral, considerado como tal os meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro dos anos eleitorais e dos que ocorram consultas públicas (plebiscitos ou referendos), o atendimento ao chamado para realização de assistência técnica ou manutenção, em Campo Grande, deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) horas, quando apesar do defeito o sistema estiver funcionando e, de 1 (uma) hora, caso o sistema esteja avariado ou não funcionando por problemas técnicos, onde seja necessária a intervenção de agente especializado, inclusive em dias de sábado, domingo ou feriado.

**8. A licitante deverá possuir sede, filial ou instalações no município de Campo Grande/MS, cuja comprovação deverá ser feita até 60 dias após a assinatura do termo de contrato.**

8.1. Tal exigência se faz em razão da base territorial de prestação dos serviços ser o município de Campo Grande/MS, e visa, dentre outros, viabilizar melhor execução contratual, reduzir custos relativos aos contatos entre o contratante e a contratada – interurbanos e correspondências, por exemplo, bem como atender as demandas no menor tempo possível com equipe técnica qualificada para suporte técnico presencial, quando solicitado, devendo disponibilizar atendimento a ocorrências técnicas 24horas x 7 Dias da semana. As solicitações, registros de chamados técnicos, serão efetuadas via sistema telefônico ou através de correio eletrônico. O proponente deverá indicar seu endereço de atendimento local assim como número telefônico e o endereço eletrônico para solicitações de atendimento e registro de ocorrências.

9. A licitante também deverá efetuar a inscrição da empresa perante o FISCO do município de Campo Grande/MS, cuja comprovação deverá ser feita até 10 dias úteis após a assinatura do termo de contrato.

9.1. Tal exigência se faz em razão da base territorial de prestação dos serviços ser o município de Campo Grande/MS, e visa viabilizar o recolhimento dos tributos municipais devidos pela prestação dos serviços.

10. A empresa contratada deverá dar manutenção ao sistema de cabeamento estruturado dos prédios sede do TRE/MS, Fórum Eleitoral de Campo Grande e Anexo TRE, no que diz respeito a movimentação de pontos nos racks e/ou DG's e nas salas, onde serão plugados os aparelhos telefônicos; na

ocorrência de mudança de ramais de uma sala para outra; na solução em caso de ramal mudo, seja por mal contato ou avaria dos conectores RJ e/ou na instalação de novos ramais.

10.1. No caso de avaria de conector RJ, a empresa deverá fornecer e instalar novo conector assim como fornecer, quando necessário, cabo telefônico de até 10m, para conexão do aparelho telefônico ao cabeamento estruturado, sem ônus para o TRE/MS.

## CAPÍTULO V. DOS PRAZOS

1. O prazo para instalação dos equipamentos e implementação do sistema, será de no máximo 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

1.1 A implementação do sistema, de modo a permitir o funcionamento da telecomunicação, deverá ser de no máximo 60 (sessenta) horas, compreendendo o sábado, domingo e as 12 (doze) primeiras horas da segunda-feira., do período de 21 a 23 de agosto de 2021, desde que o contrato seja assinado em tempo hábil, ou das datas a serem informadas pela fiscalização caso o contrato seja assinado tardiamente.

1.2. A empresa procederá à entrega e a instalação do sistema totalmente programado e pronto para uso; o que compreende a conexão com os rack's e blocos existentes no TRE/MS, Fórum Eleitoral e Anexo TRE, a instalação e teste de todos os aparelhos telefônicos, nas salas, podendo ser realizada inspeção do Distribuidor Geral e da rede interna existente, fornecendo laudo e atestando a admissibilidade das instalações visitadas para a instalação do PABX e ramais analógicos e digitais.

## CAPÍTULO VI. DOS TREINAMENTOS

1. Devem ser previstos os seguintes treinamentos:

1.1. Arquitetura do sistema, sua configuração, dimensionamento, especificações e facilidades.

1.2. Operação do sistema, incluindo os sistemas de gerenciamento, tarifação e bilhetagem e o reconhecimento das indicações de alarmes.

1.3. Treinamento(s) individuais, para todos os usuários do sistema, para utilização dos aparelhos telefônicos digitais de acordo com as facilidades disponíveis. Este treinamento poderá ser realizado, preferencialmente no local de instalação dos equipamentos, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, ou disponibilizado através de vídeo, arquivos ppt ou outro.

1.4. A licitante deverá fornecer todo material didático necessário para o treinamento.

## CAPÍTULO VII. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1. O valor total estimado para a presente contratação, para vigência de 24 meses, é de R\$ 608.400,00 (seiscentos e oito mil e quatrocentos reais), distribuídos conforme indicado no quadro abaixo:

### ITEM 01 (Formado pelos subitens 01 e 02)

Subitem	Prédio sede do TRE/MS	Período da contratação	Valor máximo mensal	Valor máximo estimado total
01	Locação	24 meses	R\$ 16.850,00	R\$ 404.400,00
<b>Valor máximo total do subitem 01</b>				<b>R\$ 404.400,00</b>

	Lance mínimo intermediário sobre o valor total			R\$ 100,00
Subitem	Prédio Fórum Eleitoral	Período da contratação	Valor máximo mensal	Valor máximo estimado total
02	Locação	24 meses	R\$ 8.500,00	R\$ 204.000,00
<b>Valor máximo total do subitem 02</b>				<b>R\$ 204.000,00</b>
	Lance mínimo intermediário sobre o valor total			R\$ 100,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 608.400,00</b>				

2. O preço total da locação (PTL) deverá compreender todos os custos relativos à implantação, execução dos serviços objeto desta contratação no prédio sede do TRE/MS, Fórum Eleitoral e Anexo TRE; durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo dentre outros a disponibilização de equipamentos e prestação de serviços de manutenção.

2.1. O PTL será pago à contratada em parcelas mensais, conforme valores ofertados na licitação.

### CAPÍTULO VIII. DA VISITA E VISTORIA

1. Fica facultado às empresas interessadas em oferecer proposta VISITAR e VISTORIAR os locais onde serão prestados os equipamentos (TRE/MS, Fórum Eleitoral e Anexo TRE), cujo objetivo é proporcionar o conhecimento necessário à elaboração da proposta de preço.

1.1. Para a realização da vistoria, as empresas interessadas deverão agendar com o servidor Lucinaldo Barbosa dos Santos, no telefone (67) 2107-7212, no horário das 12:30 às 16:30h. , de segunda à sexta-feira.

1.2. Caso haja dúvidas quanto aos serviços a serem desempenhados, a empresa deverá entrar em contato com o servidor indicado acima para obter as informações necessárias para a elaboração da proposta.

2. Considerando que a visita e a vistoria são facultades da empresa interessada, não será fornecido pelo TRE/MS comprovante de sua realização.

3. A participação na licitação a ser realizada para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência implica na aceitação das condições aqui fixadas e na admissão pela empresa proponente de que os elementos fornecidos pelo TRE/MS foram suficientes para o correto dimensionamento dos serviços a serem prestados, bem como para o levantamento dos materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

### CAPÍTULO IX – DOPAGAMENTO

#### Emissão da nota fiscal

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, preferencialmente, em meio eletrônico e conter a discriminação dos valores referentes aos serviços prestados:

1.1. A nota fiscal será emitida mensalmente.

1.2. Para fins de atendimento a IN/RBF 1.234, de 11/01/2012 (alterada pela IN/RBF nº 1.244/2012), a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

1.3. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

1.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada à Fiscalização do contrato, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de referência, de modo a viabilizar o início do processo de pagamento.

### Pagamento da nota fiscal

2. O pagamento será feito pelo Contratante em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente indicada pela Contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Anexo, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a data de apresentação da nota fiscal/fatura à fiscalização.

3. O procedimento de pagamento observará as seguintes etapas:

a) o fiscal fará a análise da Nota Fiscal/Fatura e das informações nela constantes, inclusive quanto aos valores, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa contratada, e, após, fará o atesto da Nota Fiscal/Fatura e o seu encaminhamento à Seção de Finanças;

b) a Seção de Finanças efetuará o pagamento dos valores devidos à contratada, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura e documentação anexa proveniente da fiscalização.

4. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de ausência de informação ou em que haja necessidade de correção e/ou complemento de informação constante da nota fiscal/fatura, bem como qualquer outro motivo cuja responsabilidade seja atribuível à contratada, passando a ser contado novamente somente após a efetiva regularização.

5. Serão retidas na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, as alíquotas dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido - CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor devesse comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

6. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX1100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e devem ser submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

## **CAPÍTULO X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As sanções administrativas estão disciplinadas no Termo de Contrato (minuta constante do Anexo II deste Pregão)

## **CAPÍTULO XI - DOS DIREITOS E DEVERES DO TRE/MS**

1. Requisitar a prestação dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência.
2. Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
6. Efetuar a liquidação antecipada de despesas de natureza continuada no mês de dezembro e que tenham vencimento no mês de janeiro do exercício posterior, a fim de evitar a inscrição de despesas em restos a pagar.

## CAPÍTULO XII - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Realizar a prestação dos serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e neste Termo de Referência.
2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução dos serviços.
4. A Contratada fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
5. Receber os valores que lhe forem devidos pela prestação dos serviços, na forma disposta neste Termo de Referência.
6. Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta Ética do TRE/MS (Resolução 690/2020);
7. Dar plena ciência do disposto na Resolução 665/2019, a qual dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades a pessoa física ou jurídica decorrentes de descumprimento de regras licitatórias e/ou obrigações contratuais no âmbito do TRE/MS;
8. Dar conhecimento, aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Código de Conduta Ética do TRE/MS para ciência e responsabilidade em sua observância.
- 8.1 O mesmo se aplica à subcontratada (se for o caso);
9. Proteger informações confidenciais e privilegiadas, conforme regulamento próprio.

CAMPO GRANDE, 23 DE JUNHO DE 2021.

SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS / COORDENADORIA DE SERVIÇOS

GERAIS



Documento assinado eletronicamente por **ÉRIKA MURACKAMI DUARTE DA ROSA**, Técnico Judiciário, em 23/06/2021, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUCINALDO BARBOSA DOS SANTOS**, Chefe de Seção, em 23/06/2021, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1049185** e o código CRC **9E34BB23**.

0000148-93.2021.6.12.8000

1049185v4